



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO

**EDITAL DE DEFERIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO
DA TAXA DE INSCRIÇÃO PÓS-RECURSO APÓS 3ª REABERTURA DO
PERÍODO DE INSCRIÇÕES**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, DESEMBARGADOR DO TRABALHO VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, de acordo com as disposições do artigo 43, inciso LVII, do Regimento Interno deste Tribunal, **RESOLVE**: Tornar público o **EDITAL DE DEFERIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PÓS-RECURSO APÓS 3ª REABERTURA DO PERÍODO DE INSCRIÇÕES** da Seleção Pública aberta pelo Edital nº 01/2013, nos seguintes termos:

Art. 1º Após análise dos recursos contra o Edital de deferimento das isenções após reabertura e seu anexo, ficam **MANTIDOS** os Deferimentos contidos no Edital de deferimento das isenções publicado em **17/01/2014** e republicado em **20/01/2014**.

Art. 2º Os candidatos que impetraram recurso contra o indeferimento de sua solicitação de Isenção, poderão consultar a resposta de seu recurso no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, através do link "*Consulta das respostas dos recursos contra o indeferimento das isenções*".

Art. 3º Ficam **INDEFERIDAS** as demais solicitações Isenção da Taxa de Inscrição.

Art. 4º Conforme disposições do subitem 3.11 do Edital de Abertura da Seleção Pública, se após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento do requerimento de isenção da taxa, o candidato poderá acessar o endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br até às **12h do dia 03/02/2014**, realizar uma nova inscrição, gerar o boleto bancário e efetuar o pagamento até o seu vencimento para participar do certame.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salvador/BA, 23 de janeiro de 2014.

Valtércio Ronaldo de Oliveira
Desembargador do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região